

PROTOCOLO DE AÇÕES PARA ATUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE SINOP/MT

CELEBRAM ENTRE SI ESTE PROTOCOLO DE AÇÕES COORDENADAS A COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER (CEMULHER DO E. TJMT); A VARA COM COMPETÊNCIA PARA FEITOS AFETOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE SINOP; O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SINOP; O MUNICÍPIO DE SINOP; A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SINOP; A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP; A 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SINOP; A DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP; A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SINOP (6ª SUBSEÇÃO); A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER DE SINOP; A DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE SINOP; O 11º BATALHÃO DA PMMT DE SINOP; A PATRULHA MARIA DA PENHA DA PM DE SINOP; O 4º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SINOP; O CONSELHO TUTELAR DE SINOP; A POLITEC/IML/CRIMINALÍSTICA DE SINOP; O HOSPITAL SANTO ANTONIO; O HOSPITAL REGIONAL DE SINOP; O ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP; A UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ CAMPOS DE SINOP; A FACULDADE FASIPE – CENTRO EDUCACIONAL; A ASSOCIAÇÃO APOIO PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOCIAIS – AMAPLIS; ASSOCIAÇÃO PROMOTORAS LEGAIS POPULARES – PLP's; E A COMISSÃO PROVISÓRIA DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE SINOP.

A COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER, doravante denominada CEMULHER, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, s/n, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, representada por sua Coordenadora, DESEMBARGADORA MARIA EROTIDES KNEIP e neste ato pelo juiz de Direito e membro da CEMULHER, Doutor GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR; A VARA COM COMPETÊNCIA PARA FEITOS



REDE DE FRENTE
REDE DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DE SINOP - MATO GROSSO

AFETOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE SINOP E O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SINOP, representados neste ato pela magistrada DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS; **O MUNICÍPIO DE SINOP** representado pela Prefeita Municipal ROSANA MARTINELLI; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário ADEMIR DEBORTOLI; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário GERSON DANZER; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela secretária VERIDIANA PAGANOTTI; **O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SINOP** representado pela senhora VERA LUCIA LUCAS DO AMARAL; **A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** representada pelo vereador presidente REMÍDIO KUNTZ; **A 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SINOP** representada pelo Promotor de Justiça PEDRO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR; **A DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP** representada pelos defensores públicos LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO e ALESSANDRA MARIA EZAKI; **A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE SINOP**, representada por seu Presidente EDUARDO MARQUES CHAGAS; **A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER DE SINOP** representada pelo Delegado JOACIR BATISTA DOS REIS; **A DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE SINOP** representada pelo Delegado CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS; **O 11º BATALHÃO DA PMMT DE SINOP** representado pelo Tenente Coronel VICTOR PRADO; **A PATRULHA MARIA DA PENHA DA PM DE SINOP** representada pela Sargento PM LUCÉLIA ALVES; **O 4º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SINOP** representado pelo Coronel Comandante GIOVANI EGGERS; **O CONSELHO TUTELAR DE SINOP**, representado pelo conselheiro ALISSON SIMIONI; **A PERÍCIA OFICIAL E DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC DE SINOP**, representada pelo seu Coordenador Regional MARCIO ALEXANDRE PRADO MONTEIRO DA SILVA; **O HOSPITAL SANTO ANTONIO**, representado pela senhora ANDRÉIA QUEIROZ; **O HOSPITAL REGIONAL DE SINOP**, representado pelo Diretor Geral JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA; **O ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP**, representado pela senhora SIRLEI FRANCK THIES; **A UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – campus de Sinop**, representada pelo Diretor Geral ALOÍSIO JOÃO BISERRA, **A FACULDADE FASIFE – CENTRO EDUCACIONAL**, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico ALAN MURILO DA SILVA, **A ASSOCIAÇÃO APOIO À PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS**



REDE DE FRENTE
REDE DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DE SINOP - MATO GROSSO

SOCIAIS - AMAPLIS, representada por sua presidente a advogada JHETH JEANNE M. S. ARAUJO; **ASSOCIAÇÃO PROMOTORAS LEGAIS POPULARES – PLP’s**, representada por sua presidente a advogada ELIANE DOS SANTOS; e a **COMISSÃO PROVISÓRIA DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE SINOP**, neste ato representada por sua presidente a advogada ELIANE DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Protocolo de AÇÕES COORDENADAS e ARTICULADAS para funcionamento eficiente da REDE de proteção à mulher nesta Comarca, que se regerá pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o **COMPROMISSO** entre os parceiros que compõem a REDE de enfrentamento à violência contra a MULHER de implementar um **PROTOCOLO de AÇÕES ARTICULADAS** entre os órgãos públicos, Instituições Privadas e demais entidades legalmente responsáveis para eficazmente prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Sinop/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vigendo por prazo indeterminado. Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Protocolo, deverá ser formalizada através de **TERMO ADITIVO**, estando os partícipes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Cabe aos partícipes estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes, voluntários e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria para a consecução do objeto do presente **INSTRUMENTO**, nos exatos termos do título III (artigos 8º e seguintes) da Lei 11.340/06.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

Este Termo de Cooperação visa à mútua colaboração e, portanto, não onera os seus cooperados, devendo cada integrante arcar com seus próprios custos de implementação do objeto e suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIDADE

Além das obrigações legais e institucionais já delineadas nas legislações de regência de cada órgão/entidade parceira deste protocolo, para consecução da finalidade deste termo, todos também se comprometem por seus representantes nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO – COOPERAÇÃO DA CEMULHER/TJMT

A CEMULHER *encaminhará material atualizado para os integrantes da Rede de Enfrentamento de Sinop/MT, visando a capacitação constante, bem como promoverá calendário de capacitação para profissionais multiplicadores atuantes na comarca.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – COOPERAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - VARA COM COMPETÊNCIA PARA FEITOS AFETOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE SINOP e CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DE SINOP

A unidade judiciária com competência para análise e julgamento dos feitos afetos à violência doméstica e familiar da comarca de Sinop contribuirá para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento de Sinop através das ações conjuntas com as demais entidades, bem como com parcerias com o CEJUSC e outras entidades.

O CEJUSC/Sinop fornecerá pauta para sessões de mediação entre envolvidos em violência doméstica e familiar, para serem atendidos por um (a) dos (as) mediadores (as) nas datas designadas; receberá os encaminhamentos da unidade judiciária com competência para análise e julgamento dos feitos afetos à violência doméstica e familiar da comarca de Sinop e, após análise, abrirá

procedimento para tratar de questões afetas à esfera cível, como guarda de filhos, direito de convivência, divórcio etc; atuará em parceria com as faculdades e com agentes voluntários, promovendo oficinas terapêuticas, formada por voluntários ou acadêmicos, voltadas ao fortalecimento psicoemocional das mulheres, dos homens e dos filhos envolvidos em violência doméstica e familiar, visando a evolução de consciência para ruptura do padrão de comportamento voltado à violência de gênero.

Manterá os projetos abaixo já existentes, bem como buscará implementar outros:

a) UNIC - Faculdade de PSICOLOGIA - CAMPUS SINOP

Área de atuação: Oficina de Pais e Filhos;

Local: salas do Fórum de Sinop, do CEJUSC ou da OAB/Sinop

Síntese do projeto: realiza em parceria com o CEJUSC Sinop oficinas periódicas para atender famílias em situação de violência doméstica e familiar, visando seu acolhimento, empoderamento, trabalhando autoestima e autoquestionamento, com reflexão dos seus pensamentos e atitudes, para o fortalecimento da personalidade e inteligência emocional, com dinâmicas em grupo e, se necessário, individuais;

b) FASIPE – Curso de PSICOLOGIA - CAMPUS SINOP

Área de atuação: Atendimento de grupos de mulheres e de homens em situação de violência doméstica e, se necessário, atendimento individualizado.

Local: Clínica de Psicologia da FASIPE

Síntese do projeto: os acadêmicos do curso de Psicologia, com a supervisão do professor de estágio, usam de metodologia para reflexão dos participantes.

c) Faculdades de DIREITO – Unic e Fasipe

Área de atuação: Orientação jurídica;

Finalidade: atender e orientar as mulheres e homens em situação de violência doméstica, visando a resolução de conflitos cíveis, encaminhando os acordos, preferencialmente,

para homologação no CEJUSC Sinop, visando diminuir a taxa de congestionamento do Poder Judiciário.

d) Projeto Olhar Sistêmico

Área de atuação: Constelações familiares em grupo para solução de problemas além dos aparentes, com técnicas da física quântica e estudos desenvolvidos pelo terapeuta Bert Hellinger. As sessões são conduzidas por facilitadora indicada pelo TJMT ou por facilitadora voluntária desta Comarca.

Finalidade: possibilitar a resolução de problemas no campo energético que podem ter origem em outras gerações e acabam por determinar comportamentos nas gerações atuais que desencadeiam conflitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SINOP ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E SUAS SECRETARIAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SINOP E DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP

A PREFEITURA MUNICIPAL de SINOP, por meio de suas SECRETARIAS e do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, adotará também as seguintes medidas para fortalecimento da REDE de PROTEÇÃO à mulher:

a) Da Secretaria de Assistência Social do Município

Área de atuação: atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e SINE – Sistema Nacional de Empregos;

Finalidade: encaminhar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar a programas assistenciais, programas de empoderamento e valorização pessoal;

Ações a serem desenvolvidas: Contatar a mulher para agendar a acolhida, realizar avaliação do contexto social e fatores que contribuíram para violação de direitos, inserir a família no CAD único; inserir em grupo de apoio às vítimas de violência doméstica no CREAS; Realizar visitas domiciliares, estudos de caso; avaliar a necessidade de inserção da mulher e de seus filhos no serviço de atendimento psicológico clínico de saúde mental do município; Encaminhamento para o mercado de trabalho e/ou qualificações profissionais, com vistas a sua autonomia financeira; trabalho social com famílias por meio do PAIF – CRAS; Elaborar o relatório informativo de acompanhamento; encaminhar, nos casos necessários, a mulher e seus filhos para abrigamento em local adequado, fornecendo alimentação adequada.

b) Da Secretaria Municipal de Saúde

Área de atuação: atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Centro de Atenção Psicossocial CAPS; Unidade de Pronto atendimento – UPA; Serviço de Assistência Especializada – SAE; Centro de Especialidades Médicas – CEM; e Unidade Básica de Saúde – UBS;

Finalidade: Atender mulheres vítimas de violência doméstica e familiar prestando atendimento humanizado, escuta sensível, com fim de evitar a revitimização.

Ações a serem desenvolvidas:

- a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: Acolhimento, Preenchimento Notificação, Acompanhamento com equipe Interdisciplinar.
- b) Unidade de Pronto atendimento – UPA: Acolhimento, Atendimento médico, exame físico, Preenchimento Notificação, Atendimento serviço social, Atendimento psicológico, Testagem, encaminhamento para: Delegacia, IML, SAE, CAPS, UBS e CREAS.
- c) Serviço de Assistência Especializada – SAE: Acolhimento, Preenchimento Notificação, Testagem, Aconselhamento, Profilaxia, encaminhamento para: Delegacia, IML, CAPS, UBS e CREAS.
- d) Centro de Especialidades Médicas – CEM: Acolhimento, Exame médico, Preenchimento Notificação, encaminhamento para: UBS, CAPS, CRAS e CREAS.

- e) Unidade Básica de Saúde – UBS: Acolhimento, Preenchimento Notificação, Testagem, encaminhamento para: Delegacia, IML, SAE, UBS, CAPS, CRAS e CREAS, Acompanhamento do caso.

c) Da Secretaria Municipal de Educação

Área de atuação: Desenvolvimento de ações nas Escolas e Creches Municipais.

Finalidade: Erradicação da violência contra a mulher no município de Sinop; encaminhar as vítimas de violência para os serviços ofertados pela Rede de Enfrentamento;

Ações a serem desenvolvidas: Desenvolver Palestras, oficinas, campanhas conjuntas com a Rede de Proteção à Mulher objetivando a Conscientização dos pais e alunos sobre as leis de proteção à mulher e seu papel na sociedade; idealizar cursos profissionalizantes para mulheres de baixa renda, visando coloca-las no mercado de trabalho.

d) Do Conselho Municipal de Direitos da MULHER

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em conjunto com a Prefeitura Municipal, promoverá serviço especializado de orientação e apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, através de profissional legalmente habilitado para tal atuação terapêutica de forma humanizada e especializada. Também se compromete em realizar conscientização periódica sobre a relevância e a importância do combate à violência de gênero.

Finalidade: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo, segundo a Lei Municipal nº12.930/01, deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos **direitos da mulher**, propondo-se a ser um centro permanente de debates entre vários setores da sociedade, além de fomentar a participação social na pauta temática brasileira de combate à violência doméstica e familiar;

Ações a serem desenvolvidas: i) planejar e coordenar a execução de calendário anual de ações e campanhas de conscientização social; ii) realizar campanhas específicas para públicos alvos essenciais ao combate à cultura da violência doméstica e familiar contra a mulher; iii) organizar e realizar reuniões trimestrais de alinhamento e aprimoramento da

REDE de proteção à mulher; iv) Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses das mulheres, bem como formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e formas de violência contra a mulher e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural; v) Colaborar com programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades; vi) dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, quer seja de iniciativa do Poder Executivo quer do Legislativo; vii) Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP** promoverá discussão de temas e normatização legislativa municipal voltada ao fomento da política pública nacional de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como promoverá campanhas publicitárias com a mesma finalidade, inclusive em trabalho cooperado com outros órgãos e entidades integrantes da REDE de proteção à mulher da Comarca de Sinop/MT.

PARÁGRAFO QUINTO – DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SINOP

Área de atuação: atuar nos feitos criminais perante à 2ª Vara Criminal da Comarca de Sinop.

Finalidade: Promover, privativamente, a ação penal pública nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, realizar atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como encaminhá-la para os demais cooperados da REDE e fiscalizar a atuação dos integrantes da rede de atendimento.

Ações a serem desenvolvidas: Contribuir para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento, através de ações com objetivo de erradicar a Violência contra à mulher em Sinop, através de palestras, oficinas e rodas de conversas.

PARÁGRAFO SEXTO – DA DEFENSORIA PÚBLICA

Área de atuação: Área jurídica.

Finalidade: promover assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes; dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência; possibilitar a ampliação do acesso à Justiça.

Ações a serem desenvolvidas: Apoio, assistência jurídica e encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DA 6ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, atuante em SINOP, adotará em conjunto com a COMISSÃO de DIREITOS da MULHER medidas para fortalecimento da REDE de PROTEÇÃO à MULHER.

Área de atuação: Área Jurídica.

Finalidade: Com o objetivo de defender a sociedade e garantir que os seus direitos sejam respeitados, a advocacia tem o respaldo da Carta Magna para o amplo exercício de suas atividades, que define as finalidades institucionais da Ordem, dentre elas, destacam-se: defender a sociedade e pugnar pela rápida administração da justiça e da aplicação das leis.

Ações a serem desenvolvidas: participar na Rede de Enfrentamento com a promoção de ações visando garantir a aplicabilidade das leis voltadas à proteção das mulheres, sua valorização e igualdade de gênero.

PARÁGRAFO OITAVO – DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA ATUANTES NO MUNICÍPIO

As FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA atuantes em SINOP, por meio de seus representantes e comandos locais, adotarão também as seguintes medidas para fortalecimento da REDE de PROTEÇÃO à MULHER:

a) Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Sinop

A unidade especializada da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência atuará em caráter preventivo e repressivo, com ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, todas pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito.

Área de atuação: atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar de forma humanizada;

Finalidade: garantir proteção às mulheres ofendidas e familiares, reprimindo e cessando com qualquer forma de violência diagnosticada;

Ações a serem desenvolvidas: i) permear imediato atendimento qualificado e profissional da mulher em situação de violência doméstica e familiar; ii) formalizar e apresentar os pedidos de medidas protetivas de urgência ao Poder Judiciário em até 24 (vinte e quatro) horas do atendimento inicial, detalhando os dados da mulher e do (a) agressor (a), incluindo, inclusive, número de celular com *WhatsApp*, para futuro contato; iii) encaminhar a mulher ofendida e seus familiares para imediato atendimento pelos órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (saúde, assistência social etc), ou às entidades de fim público alinhadas com o espírito da Lei Maria da Penha; iv) de imediato realizar exame de corpo de delito indireto, por meio de laudo fotográfico e/ou determinar que se proceda ao exame de corpo de delito, bem como requisitar outros exames periciais necessários à mulher em situação de violência doméstica ou familiar; v) encaminhar a mulher em situação de violência doméstica ou familiar para abrigamento, se necessário, fornecendo transporte a ela e seus dependentes, seja para o abrigamento fornecido pelo Poder Público, seja para outro local seguro, quando necessário; vi) havendo necessidade, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do seu domicílio familiar; vii) realizar as demais diligências previstas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei 11.340/2006 e artigo 6.º do Código de Processo Penal;

b) Delegacia Municipal de Polícia de Sinop

Área de atuação: atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar de forma humanizada;

Finalidade: garantir proteção às mulheres ofendidas e familiares, reprimindo e cessando com qualquer forma de violência diagnosticada;

Ações a serem desenvolvidas: i) permear imediato atendimento qualificado e profissional da mulher em situação de violência doméstica e familiar; ii) formalizar e apresentar os pedidos de proteção da ofendida ao Poder Judiciário em até 24 (vinte e quatro) horas do atendimento inicial, detalhando os dados da mulher e do (a) agressor (a), incluindo, inclusive, número de celular com *WhatsApp*, para futuro contato; iii) encaminhar a mulher ofendida e seus familiares para imediato atendimento pelos órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (saúde, assistência social etc), ou às entidades de fim público alinhadas com o espírito da Lei Maria da Penha; iv) de imediato realizar exame de corpo de delito indireto, por meio de laudo fotográfico e/ou determinar que se proceda ao exame de corpo de delito, bem como requisitar outros exames periciais necessários à mulher em situação de violência doméstica ou familiar; v) encaminhar a mulher em situação de violência doméstica ou familiar para abrigamento, se necessário, fornecendo transporte a ela e seus dependentes, seja para o abrigamento fornecido pelo Poder Público, seja para outro local seguro, quando necessário; vi) havendo necessidade, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do seu domicílio familiar; vii) realizar as demais diligências previstas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei 11.340/2006 e artigo 6.º do Código de Processo Penal;

c) 11º Batalhão da PMMT de Sinop e Patrulha Maria da Penha da PM Sinop

Área de atuação: Atendimento das ocorrências do 190; acompanhamento das Medidas Protetivas de Urgência após serem deferidas pelo Poder Judiciário (Patrulha Maria da Penha); apoio aos Oficiais de Justiça para cumprimento dos mandados judiciais nos feitos de violência doméstica e familiar, quando solicitados.

A Patrulha Maria da Penha tem sua base comunitária no Bairro Boa Esperança, sendo referência no atendimento às situações de violência doméstica e também no atendimento de Medidas Protetivas advindas do Poder Judiciário, implementando um atendimento policial mais humanizado, contando com a estrutura da Associação de Apoio à Maria da Penha – AMAPLIS. A Patrulha e a AMAPLIS foram criadas com o objetivo de

proporcionar uma integração maior entre polícia e comunidade e, através da participação da sociedade, verificar os problemas sociais, identificando a fonte de violência dentro dos lares. As ações desenvolvidas estão alinhados com a demanda apresentada dentro de cada projeto, que envolve todo o seio familiar, dando atenção aos grupos mais suscetíveis à violência e aos grupos mais vulneráveis que convivem com as diversas formas de violências dentro do lar, com foco na lei federal 11.340/06; um dos objetivos é evitar que a relação abusiva/agressiva chegue às consequências mais cruéis; trabalho incansável para mostrar para a sociedade que a mulher não está sozinha; desenvolve um intenso trabalho de prevenção, de debate, de mudança de pensamento, de desconstrução de uma cultura machista, de educar homens e meninos para não cometer esses crimes.

Ações a serem desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha – após receber a ciência do deferimento judicial da Medida Protetiva, promover a primeira visita à vítima e agressor, mantendo o acompanhamento, fiscalização, prevenção e correção de qualquer forma de violência contra a mulher tutelada pelo Estado; realizar conscientização sobre os danos da violência doméstica e familiar.

d) 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Sinop

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Finalidade: Está voltada para a Segurança Pública, visando Proteção de Vidas, receber capacitação da Rede para o atendimento humanizado.

Ações a serem desenvolvidas: No recebimento da solicitação através do 193, uma vez colhido os dados será despachado a VTR de Resgate de Urgência e Emergência que chegando ao local realizará procedimentos de primeiros socorros à vítima de agressão e, se necessário, a encaminhar para o Hospital Regional ou UPA; nos casos de vítima com filhos menores e sem parentes no local, encaminhará os filhos com a vítima até o atendimento médico e comunicará o Conselho Tutelar; nas ocorrências em que tem parentes de 1º ou 2º

grau dos menores, estes serão deixados com os parentes e a vítima conduzida para atendimento médico; registrar os atendimentos em Relatório de Ocorrência e encaminhar para a REDE, para análise de outras medidas a serem tomadas.

PARÁGRAFO NONO - DO CONSELHO TUTELAR DE SINOP

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Atender os filhos menores das vítimas de violência doméstica e familiar.

Ações a serem desenvolvidas: Atender as solicitações e realizar os devidos encaminhamentos quando necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DA PERÍCIA OFICIAL E DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC DE SINOP

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Atender vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, realizando atendimento humanizado.

Ação a ser desenvolvida: Exame de Corpo de delito no prazo máximo de 24 horas, bem como agilizar outras perícias quando requisitadas.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO – DOS HOSPITAIS DE SINOP

a) Do Hospital Santo Antonio

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade e ação a ser desenvolvida: Participar das ações em conjunto com a Rede de Proteção à Mulher, capacitações internas para atendimento humanizado e encaminhamentos corretos que venham evitar a revitimização; treinar seus funcionários, orientando-os para um

protocolo de abordagem à mulher, visando identificar se as lesões apresentadas são de natureza de violência doméstica e familiar, quando não reveladas prontamente por elas.

b) Do Hospital Regional de Sinop

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Participar das ações em conjunto com a Rede de Proteção à Mulher, capacitações internas para atendimento humanizado e encaminhamentos corretos para evitar a revitimização.

Ações a serem desenvolvidas: ao receber uma mulher vítima de violência realiza uma avaliação completa pela equipe através da verificação de sinais vitais, exames físicos e outros e o médico avalia a necessidade de internação ou observação, sendo acompanhado pelo Serviço Social que o Hospital oferece; encaminhar e dar ciência à REDE para demais atendimentos.

c) Do Escritório Regional de Saúde de Sinop

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Dar apoio às ações da REDE de Sinop e dos outros 14 municípios de competência do ERSS.

Ação a ser desenvolvida: realizar capacitações técnicas sobre o tema e assessoria técnica, com estabelecimento de um vínculo de aproximação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

a) Da FASIPE – CENTRO EDUCACIONAL

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Parceria com a Rede de Enfrentamento e Combate à violência contra a mulher para atendimento, contribuindo para o empoderamento feminino e autoconhecimento.

Ação a ser desenvolvida: Atendimentos por meio dos cursos ofertados pela Faculdade (Direito, Psicologia, Estética, Biomedicina, entre outros).

b) Da UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – *campus* de Sinop

Área de atuação: Atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar por meio dos cursos de Direito, Psicologia e Fisioterapia.

Finalidade: Auxiliar através de atendimentos para erradicação da violência contra a mulher.

Ações a ser desenvolvidas:

Núcleo de Prática Jurídica (NPJ): Ações de divórcio, pensão Alimentícia, Ações Indenizatórias, Direito do Consumidor, Ação Acidentária, Audiência de Conciliação e Mediação, Serviços Extrajudiciais, Notificação Extrajudicial, Inventário e Arrolamento de bens. Os serviços serão prestados na Unic Industrial.

Clínica de Psicologia: Prestação de atendimento psicológico a mulheres encaminhadas pela Rede de Enfrentamento de Sinop. Os serviços serão prestados na Unic Industrial.

Clínica de Fisioterapia: Atendimentos fisioterapêuticos a mulheres encaminhadas pela Rede de Enfrentamento de Sinop. Os serviços serão prestados na Unic Aeroporto.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Associação Apoio Maria da Penha e Lideranças Sociais - AMAPLIS

Área de atuação: Atendimento a mulheres em seu contexto familiar e comunitário, bem como crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Finalidade: i) Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração de mulheres e a infanto-juvenil; ii) Fomentar a discussão e o diálogo com a sociedade sobre a complexidade do fenômeno da violência doméstica; iii) Proteger e defender o direito das mulheres e crianças, ofertar atendimento

psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico às mulheres em situação de violência;

Ações a serem desenvolvidas: Palestras, Campanhas de prevenção e Combate à violência contra a mulher, tais como: “Agosto Lilás”, “Setembro Amarelo”, Palestras contra o suicídio e Rodas de Conversa; realizar atendimentos psicológicos, terapêutico e *coach* às mulheres vítimas de violência social doméstica, assim como atendimento psicopedagógico para os filhos; Cursos profissionalizantes e de desenvolvimento pessoal.

b) Associação Promotoras Legais Populares – PLP’s

Área de atuação: Prevenção, enfrentamento e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Finalidade: Promover e multiplicar o conhecimento na comunidade para que as mulheres vítimas de violência se tornem empoderadas, com o fim de quebrar o ciclo da violência ao qual estão inseridas, além de ações para inserção no mercado de trabalho.

Ações a serem desenvolvidas: Atendimento Multidisciplinar de: psicólogo, Assistente social, advogado, neuropsicopedagoga e consteladora familiar. Além disso, prestará auxílio com o projeto “Enxoval solidário”, bem como na promoção de palestras, rodas de conversas, oficinas, cursos profissionalizantes.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE SINOP

Área de atuação: A Rede de Enfrentamento e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, composta pelas instituições cooperantes, deliberará sobre ações, campanhas, propostas e projetos que versem sobre a temática, para o desenvolvimento em conjunto, com objetivo de fortalecer a REDE e ter um protocolo de atendimento às situações de violência doméstica.

Finalidade: Enfrentamento e combate à violência contra a mulher

Ação a ser desenvolvida: Reuniões periódicas com os cooperados, promoção de ações como palestras, oficinas, rodas de conversas e campanhas para disseminar o conhecimento e criar uma cultura de paz no lar; prezar pela capacitação dos cooperados da REDE e garantir o atendimento humanizado, acolhimento solidário e não revitimização.

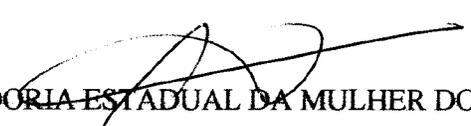
CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Será enviado ao TJMT para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para fins de dar conhecimento a todos.

Sinop/MT, 25 de novembro de 2019.



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER DO TJMT (CEMULHER)
MAGISTRADO GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR



VARA COM COMPETÊNCIA PARA FEITOS AFETOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA
COMARCA DE SINOP e CEJUSC DE SINOP
MAGISTRADA DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS



MUNICÍPIO DE SINOP
PREFEITA ROSANA MARTINELLI


REDE DE FRENTE
REDE DE ENFRENTAMENTO A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DE SINOP - MATO GROSSO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADEMIR DEBORTOLI


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

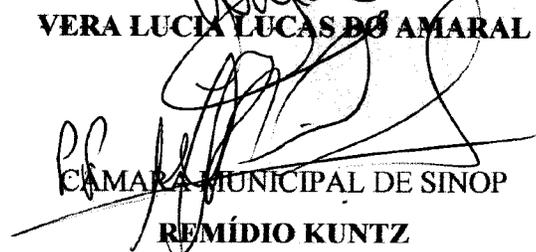
GERSON DANZER


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VERIDIANA PAGANOTTI


CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SINOP

VERA LUCIA LUCAS DO AMARAL


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

REMÍDIO KUNTZ

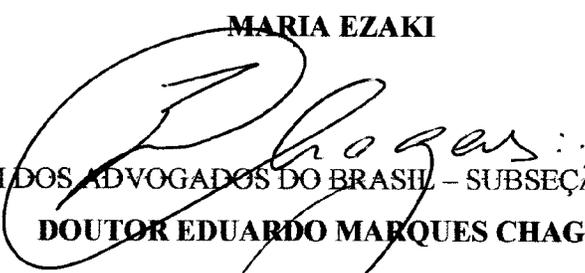

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SINOP

PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR


DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP

DEFENSORES PÚBLICOS LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO e ALESSANDRA

MARIA EZAKI


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SINOP

DOUTOR EDUARDO MARQUES CHAGAS



REDE DE FRENTE
REDE DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DE SINOP, MATO GROSSO

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE SINOP

DOUTOR JOACIR BATISTA DOS REIS

DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE SINOP

DOUTOR CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS

Eliane dos Santos
COMISSÃO PROVISÓRIA DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E

FAMILIAR DE SINOP

DOUTORA ELIANE DOS SANTOS

Victor Prado
DÉCIMO PRIMEIRO BATALHÃO DA PMMT DE SINOP

TENENTE CORONEL VICTOR PRADO

Lucélia Alves
PATRULHA MARIA DA PENHA DA PM DE SINOP

SARGENTO PM LUCÉLIA ALVES

Giovani Eggers
QUARTO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SINOP

GIOVANI EGGERS

Alisson Simioni
CONSELHO TUTELAR DE SINOP

ALISSON SIMIONI



REDE DE FRENTE
REDE DE ENFRENTAMENTO A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DE SINOP - MATO GROSSO

PERÍCIA OFICIAL E DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC DE SINOP
MARCIO ALEXANDRE PRADO MONTEIRO DA SILVA


HOSPITAL SANTO ANTONIO

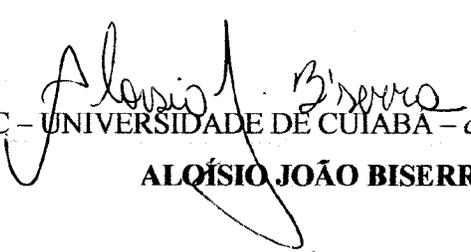
ANDRÉIA QUEIROZ


HOSPITAL REGIONAL
JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA

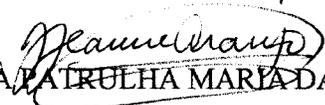

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP

SIRLEI FRANCK THIES

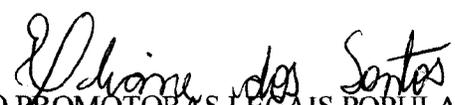

FASIPE - CENTRO EDUCACIONAL
ALAN MURILO DA SILVA


UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - campus Sinop

ALOÍSIO JOÃO BISERRA


ASSOCIAÇÃO APOIO À PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOCIAIS -
AMAPLIS

DOUTORA JHETH JEANNE M. S. ARAUJO


ASSOCIAÇÃO PROMOTORAS LEGAIS POPULARES DE SINOP

DOUTORA ELIANE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:

Karina Mequi

2. Carteira de Identidade:

1908615-6 SSP/MT

3. Assinatura:

[Handwritten Signature]

1. Nome Completo:

Elaine Pereira

2. Carteira de Identidade:

2397288-0 SESSP/MT

3. Assinatura:

[Handwritten Signature]